

Lei nº 196 de 20 de Fevereiro de 1957.

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, decreta:

Art. 1º — Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a desmembrar do terreno do Patrimônio Municipal, situado à rua El. Antonio Carneiro desta cidade, adquirido via de desapropriação por utilidade pública, conforme a transcrição, nº 9.735 do livro 3-I do Registro de Imóveis desta circunscrição, uma área de 264 metros quadrados e aliena-la a Vargas Francisco Ribeiro, com as seguintes dimensões:

Frente para a rua El. Antonio Carneiro, 4,40; lado esquerdo, confrontando com a área maior, donde é desmembrando, 60 metros; fundo 4,40 metros, confrontando com propriedade da Irmandade do S. Sacramento; e finalmente, pelo lado direito, confrontando com propriedade de Vargas Francisco Ribeiro, numa extensão de 60 metros.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Alberto de Paiva da Câmara Municipal de Luziânia, em 20 de Fevereiro de 1957.

Ala) Aileen de Araújo Roriz
Therapelite Reis
José Rodrigues dos Reis.